



Publicado na Edição nº 1833, Seção, pág. 61 do DOM/ES de 16/08/2021

LEI Nº 1.383/2021

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL PARA O
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 DO
MUNICÍPIO DE ITARANA – ES**

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2021, no valor de R\$ 14.515,60 (quatorze mil, quinhentos e quinze reais e sessenta centavos), através da seguinte dotação:

| | | |
|--|---|-----------------------|
| 070 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 070001 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 070001.08 | Assistência Social | |
| 070001.08.122 | Administração Geral | |
| 070001.08.122.0009 | Gestão das Políticas de Ações Sociais | |
| 070001.08.122.0009. 2.006 | Manutenção das Atividades da Secretaria | |
| 070001.08.122.0009. 2.006 3.1.90.96.000 | Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado | 14.515, 60 |

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2021, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

| | | |
|--|--|------------------|
| 070001.08.242.0009.2.038 3.3.90.39.000 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica | 14.515,60 |
|--|--|------------------|

Art. 3º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se



tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e dotação consignada no orçamento municipal.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, em 13 de agosto de 2021.

VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças